



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 639

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EFETUAÇÃO DE
DESPESAS COM TRANSPORTES, DOAÇÕES E AUXÍ-
LIO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos destinados a realizações de despesas com Transportes e doentes e Familiares para tratamento Médico especializado em cidades de recursos mais complexos, fornecimento de medicamentos, exames complementares, materiais óticos e urnas funerárias a pessoas carentes, no corrente exercício até o limite de Cz\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzados).

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dr. Dinardo E. de S. Lima
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Chefe do Serviço de Secretaria